



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1107/2025

DISPENSA Nº 993/2025

1 – Objeto:

O objeto do presente processo é a contratação de medicina e segurança do trabalho, conforme descritivo abaixo:

Objeto	Quant.	Valor Unitário
Serviço técnico de medicina e segurança do trabalho; confecção de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco); confecção de PCMSO (Programa de Controle Médico Ocupacional); confecção de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); confecção do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) eletrônico; confecção de CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho); disponibilização de acesso ao SGG (Sistema de Gerenciamento Geral) para o controle de gestão da Medicina e segurança do trabalho; entrega de EPI por biometria sem custo adicional, com leitor biométrico em comodato; suporte técnico com técnicos em segurança do trabalho; envio das informações na plataforma E-social, relativos à saúde e segurança do trabalho; implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico e respectivo lançamento no E-social; Laudo de insalubridade e periculosidade (LIP); visita técnica mensal; treinamento de uso de EPI para cada secretaria; exames de PCMSO bonificados.	12 meses	R\$ 4.250,00

2 – Contratado:

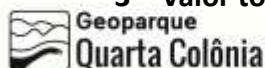
INTACTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE EMPRESARIAL

CNPJ: 43.363.257/0001-50

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1475, BAIRRO CENTRO, SANTA MARIA/RS.

CEP: 97.015-373

3 – Valor total dos serviços prestados:



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



O valor do objeto será de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente no valor de **R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses de contrato, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.

5- Prazo de Vigência:

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado desde que previamente autorizada pela Autoridade Superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 03.01 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Cód. Reduzido da despesa: 3127; Fonte de Recurso: 1501.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A manutenção de medicina do trabalho visa atender o cumprimento legal e normativo, trazer segurança jurídica e administrativa no âmbito trabalhista. Em resumo, a manutenção de medicina do trabalho não é apenas uma formalidade legal, mas um **investimento em prevenção, eficiência administrativa e valorização do servidor público**.

Do ponto de vista administrativo, a manutenção deste serviço confere maior segurança jurídica ao órgão, prevenindo passivos trabalhistas e garantindo registros técnicos adequados para fins de auditoria e controle. Do ponto de vista social, reforça o compromisso institucional com a valorização do servidor, demonstrando zelo pela saúde e bem-estar de todos os colaboradores.

Faxinal do Soturno/RS, 26 de agosto de 2025.



9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71ED-56C1-9C5D-EA58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 27/08/2025 13:01:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 27/08/2025 16:04:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/71ED-56C1-9C5D-EA58>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de medicina e segurança do trabalho.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de medicina e segurança do trabalho, conforme descritivo abaixo:

Objeto	Quantidade	Valor Unitário
Serviço técnico de medicina e segurança do trabalho; confecção de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco); confecção de PCMSO (Programa de Controle Médico Ocupacional); confecção de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); confecção do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) eletrônico; confecção de CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho); disponibilização de acesso ao SGG (Sistema de Gerenciamento Geral) para o controle de gestão da Medicina e segurança do trabalho; entrega de EPI por biometria sem custo adicional, com leitor biométrico em comodato; suporte técnico com técnicos em segurança do trabalho; envio das informações na plataforma E-social, relativos à saúde e segurança do trabalho; implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico e respectivo lançamento no E-social; Laudo de insalubridade e periculosidade (LIP); visita técnica mensal; treinamento de uso de EPI para cada secretaria; exames de PCMSO bonificados.	12 meses	R\$ 4.250,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de medicina e segurança do trabalho, conforme as condições descritas no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

4.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.

4.3. O atendimento presencial será realizado junto a Prefeitura de Faxinal do Soturno ou nas Secretarias Municipais, em períodos previamente agendados e definidos pela Administração Municipal, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, materiais e despesas de deslocamento por conta da contratada.

A empresa contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos para envio de relatórios para órgãos fiscalizadores.

4.4. A empresa contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos para envio de relatórios para órgãos fiscalizadores.

4.5. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de medicina e segurança do trabalho.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado desde que previamente autorizada pela Autoridade Superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Administração e Gestão Financeira indica os servidores



William Fernandes Schiefelbein, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Alessandra Richter**, cargo de Técnico Fazendário, matrícula 1476-1, e-mail alessandra.richter@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Fiscal do Contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente no valor de **R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses de contrato, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Dispensa de licitação**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento prestação de serviços de assessoria e consultoria, verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 25 de agosto de 2025.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário de Administração e
Gestão Financeira



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de medicina e segurança do trabalho.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo versa sobre a contratação de empresa de medicina do trabalho para prestar serviços de proteção da saúde dos servidores e ao cumprimento da legislação trabalhista e de saúde ocupacional.

A manutenção de medicina do trabalho visa atender o cumprimento legal e normativo, trazer segurança jurídica e administrativa no âmbito trabalhista. Em resumo, a manutenção de medicina do trabalho não é apenas uma formalidade legal, mas um investimento em prevenção, eficiência administrativa e valorização do servidor público.

Do ponto de vista administrativo, a manutenção deste serviço confere maior segurança jurídica ao órgão, prevenindo passivos trabalhistas e garantindo registros técnicos adequados para fins de auditoria e controle. Do ponto de vista social, reforça o compromisso institucional com a valorização do servidor, demonstrando zelo pela saúde e bem-estar de todos os colaboradores.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.

3.3. O atendimento presencial será realizado junto a Prefeitura de Faxinal do Soturno ou nas Secretarias Municipais, em períodos previamente agendados e definidos pela Administração Municipal, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, materiais e despesas de deslocamento por conta da contratada.



3.4. A empresa contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos para envio de relatórios para órgãos fiscalizadores.

3.5. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade apresentada pela administração municipal.

Objeto	Quantidade	Unidade
Serviço técnico de medicina e segurança do trabalho; confecção de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco); confecção de PCMSO (Programa de Controle Médico Ocupacional); confecção de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); confecção do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) eletrônico; confecção de CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho); disponibilização de acesso ao SGG (Sistema de Gerenciamento Geral) para o controle de gestão da Medicina e segurança do trabalho; entrega de EPI por biometria sem custo adicional, com leitor biométrico em comodato; suporte técnico com técnicos em segurança do trabalho; envio das informações na plataforma E-social, relativos à saúde e segurança do trabalho; implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico e respectivo lançamento no E-social; Laudo de insalubridade e periculosidade (LIP); visita técnica mensal; treinamento de uso de EPI para cada secretaria; exames de PCMSO bonificados.	12	mês

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que comprovadamente possua aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em medicina e segurança do trabalho.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, conforme proposta do fornecedor contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de medicina e segurança do trabalho conforme disposto no item 4 e em conformidade com o item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista ser uma contratação de objeto único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Administração e Gestão Financeira indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Alessandra Richter**, cargo de Técnico Fazendário, matrícula 1476-1, e-mail alessandra.richter@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Fiscal do Contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Caso haja algum descarte, o contratado é responsável por providenciar o destino adequado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 25 de agosto de 2025.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário de Administração e
Gestão Financeira



PARECER JURÍDICO 122/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O presente estudo versa sobre a contratação de empresa de medicina do trabalho para prestar serviços de proteção da saúde dos servidores e ao cumprimento da legislação trabalhista e de saúde ocupacional.

A manutenção de medicina do trabalho visa atender o cumprimento legal e normativo, trazer segurança jurídica e administrativa no âmbito trabalhista. Em resumo, a manutenção de medicina do trabalho não é apenas uma formalidade legal, mas um **investimento em prevenção, eficiência administrativa e valorização do servidor público**.

Do ponto de vista administrativo, a manutenção deste serviço confere maior segurança jurídica ao órgão, prevenindo passivos trabalhistas e garantindo registros técnicos adequados para fins de auditoria e controle. Do ponto de vista social, reforça o compromisso institucional com a valorização do servidor, demonstrando zelo pela saúde e bem-estar de todos os colaboradores.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (INTACTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE EMPRESARIAL CNPJ: 43.363.257/0001-50), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Elabora em 25 de agosto de 2025.
Faxinal do Soturno/RS

Edson Lorenzoni Junior- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON LORENZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://faxinaldosoturno.idoc.com.br/verificacao/4F80-49FC-EDBA-634A> e informe o código 4F80-49FC-EDBA-634A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F80-49FC-EDBA-634A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 25/08/2025 15:14:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/4F80-49FC-EDBA-634A>